



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

LEI Nº 34/90.

SÚMULA: - CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, A CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS,
ESTADO DO PARÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNI
CIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Cria, na sede do Município de Rurópolis, a Bibliote-
ca Pública Municipal "Professor João de Jesus Paes
Loureiro" subordinada à Secretaria Municipal de Edu-
cação e Cultura.

Art. 2º - Fica aberto, no Orçamento vigente, um Crédito Especi-
al de NCZ\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), des-
tinado a despesas de instalação e aquisição do acer-
vo inicial da Biblioteca e sua manutenção.

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata o "caput" do artigo/
2º desta Lei obedecerá a seguinte classificação pro-
gramática:

- 2005.08.07.021.2022- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BI-
BLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

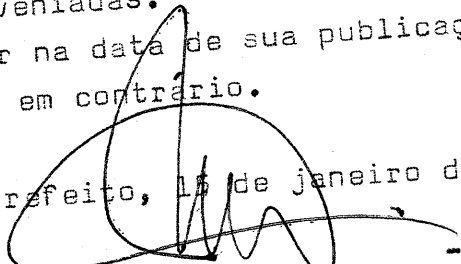
- 31.11.01 - NCZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos)
- 31.20 - NCZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos)
- 31.32 - NCZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos)
- 41.20 - NCZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos).

Art. 4º - Os recursos necessário a execução desta Lei, decorre
rão da anulação da reserva de contingência.

Art. 5º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a firmar convênio/
com a entidade Estadual da Cultura e com o Instituto
Nacional do Livro-INL/Fundação Nacional Pro-Leitura,
do Ministério da Cultura, para efeito de integração /
da referida Biblioteca no sistema Nacional de Biblio-
otecas Públicas e recebimento de toda a assistência
prevista às unidades conveniadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 1.990


ZERICÉ DA SILVA DIAS